



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

C G C 46 151 718/0001-80

216

LEI Nº 2.701, DE 9 DE JULHO DE 1.990

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA
LEI Nº 2.506, DE 22 DE JULHO DE -
1.988, ALTERADO PELA LEI Nº 2.652, -
DE 26 DE JANEIRO DE 1.990.

R
Fl. 53 v. 54
L. 1.16

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito
Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usan
do das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municí--
pal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º -- O artigo 3º da Lei nº
2.506, de 22 de julho de 1.988, que "Dispõe sobre
medidas concernentes à Municipalização dos Servi--
ços de Saúde em Birigui", alterado pela Lei nº
2.652, de 26 de janeiro de 1.990, passa a vigorar
com a seguinte redação:

"ART. 3º -- Ao servidor estadual
ou federal colocado à disposição da Prefeitura pa-
ra exercer as funções de Diretor ou Coordenador -
dos Serviços de Saúde do Município, fica atribuída
gratificação mensal correspondente a 1.842,07 (um
mil, oitocentos e quarenta e dois inteiros e sete
centésimos) BTN's, ou outro indexador econômico -
que o venha substituir".

ART. 2º -- Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos a 1º de junho de 1.990.

Prefeitura Municipal de Birigui,
aos nove de julho de mil novecentos e noventa.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

(WALDEMIR PEREIRA PINTO)
Diretor Interino do Departamento
de Planejamento e Finanças



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CGC 46.151.718/0001-80

217

Publicada na Divisão de Expediente
da Prefeitura Municipal de Birigui, aos nove de ju-
lho de mil novecentos e noventa, por afixação no lo-
cal de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Chefe da Divisão de Expediente